

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Estudos Ambientais

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024****PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA IPEDF-CODEPLAN****Projeto de Pesquisa: “Caminhos da Restauração: Valoração de Produtos Florestais não madeireiros do Cerrado”**

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, pessoa jurídica de direito público vinculo à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no uso das suas atribuições e considerando a Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, que institui o Programa de Bolsas IPEDF Codeplan, CONVIDA os(as) interessados a apresentarem candidaturas nos termos desta Chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta Chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende às demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

**1. OBJETO**

1.1. Esta Chamada tem por objetivo selecionar pesquisador(a) que atenda aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta Chamada, para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do projeto “Caminhos da Restauração: Valoração de Produtos Florestais não madeireiros do Cerrado”, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais – DEPAT, firmado por meio do Convênio nº 02/2023 entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF - Codeplan), a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal (SEMA) e o Fundo Único do Meio Ambiente (FUNAM).

**2. QUANTIDADE DAS BOLSAS E DURAÇÃO**

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de pesquisa com duração prevista de quatorze meses, podendo ser renovada, sendo: Assistente de pesquisa III – Mestre.

**3. PESQUISADORES (AS) ELEGÍVEIS**

3.1. Poderão se candidatar a pesquisadores (as) bolsistas aqueles (as) que tenham concluído curso de graduação e pós-graduação lato sensu e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos do IPEDF Codeplan.

3.2. Estarão elegíveis os (as) pesquisadores (as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta Chamada Pública, na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa, e na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024 – IPEDF Codeplan.

3.3. Não são elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios ou que tenha vínculo de parentesco com qualquer servidor(a) ou empregado(a) da tabela de emprego em extinção do IPEDF Codeplan, que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, conforme previsto no Art. 11, parágrafo único, da Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

3.4. Não são elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos

Estados e dos Municípios, nos termos da Cláusula 11.1.3., do instrumento contratual que rege o Convênio nº 02/2023 e Item 4.3., alínea “c”, da resolução nº 01, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Manual de Aplicação de Recursos do Fundo Único do Meio Ambiente – Funam e demais legislações com vedações semelhantes em vigor.

3.5. Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão realizar parte das atividades previstas nesta chamada presencialmente na sede do IPEDF Codeplan, assim como participarão de atividades de campo nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF.

3.5.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos e diárias até a sede do IPEDF Codeplan, no Distrito Federal, deverão ser custeadas pelos(as) bolsistas selecionados(as).

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de apresentação de candidatura online e específico para esta chamada e encaminhar os documentos de inscrição e comprovantes dos requisitos obrigatórios e pontuáveis.

4.1.1. **O formulário de apresentação de candidatura online e específico para esta chamada está disponibilizado no link: <https://questionarios.ipe.df.gov.br/>**

4.1.1.1. As respostas do formulário devem citar a comprovação da experiência, de acordo com os tópicos sinalizados pelo formulário.

4.2. Os documentos listados abaixo devem integrar a candidatura e deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da proposta:

4.2.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência;

4.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.2.1.3. CPF ou documento de identidade (Registro Geral) com referência ao CPF;

4.2.2. Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq contendo os títulos requeridos na vaga pleiteada;

4.2.3. Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com os requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na Cláusula 5 desta Chamada Pública;

4.2.3.1. Serão documentos de comprovação da titulação o diploma ou o certificado de conclusão de curso emitidos pela instituição de ensino;

4.2.3.2. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente;

4.2.4. A Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações (Anexo II), a Declaração de Veracidade das Informações (Anexo III) e a Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse (Anexo IV), que constam no formulário de inscrição.

4.3. **Os documentos devem ser enviados como anexo, frente e verso, no formulário <https://questionarios.ipe.df.gov.br/>**

#### 5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

5.1. O mesmo trabalho não poderá ser computado mais de uma vez.

5.2. As publicações devem ter sido avaliadas por pares no processo de submissão.

5.2.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) comprovar o atendimento da exigência do item 5.2.

5.3. O projeto deverá ser desenvolvido por pesquisadores especializados no objeto do projeto de pesquisa que serão avaliados e classificados com base nos seguintes critérios:

**VAGA 01 - ASSISTENTE DE PESQUISA III (MESTRADO) no período de 14 (quatorze) meses.**

Valor da Bolsa: R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Síntese das atividades: Mapear os modelos de cadeia de valor da bioeconomia do cerrado; colaborar na elaboração da proposta metodológica para análise de cadeia de valor de produtos florestais não madeireiros; caracterizar a demanda potencial e o valor de mercado de produtos florestais não madeireiros (PFNM) de maior valor agregado da bioeconomia do Cerrado; elaborar cenários de estimativa de oferta e demanda doméstica de produtos florestais não madeireiros do DF, com base em modelo econométrico a ser definido em conjunto com a equipe técnica; Produzir relatórios e documentos com os principais resultados da pesquisa; organizar a base de dados dos resultados, seguindo padrões de reprodutibilidade científica e uso de programas de código aberto.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Possuir Graduação em Ciências Econômicas, Administração, Engenharia Florestal, Ambiental, Ciências Ambientais, Biologia ou áreas correlatas.	Diploma de conclusão de curso.	Não pontuável
Possuir título de Mestre em Ciências Econômicas, Desenvolvimento Sustentável, Ciências Florestal, Agronegócio ou outras áreas correlatas concluído, com foco em uma ou mais das áreas temáticas a seguir: economia ambiental, bioeconomia, cadeia de valor de produtos florestais, estimativas de oferta e demanda de produtos florestais e projeções de cenários econômicos para o setor agroindustrial.	Diploma ou o certificado de conclusão de curso emitidos pela instituição de ensino.	Não pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Experiência comprovada em projetos de pesquisa na área de economia ambiental, economia agrícola e do meio ambiente, bioeconomia valoração econômica de bens, serviços ambientais, cadeias produtivas de produtos florestais não madeireiros dos biomas brasileiros.	Comprovante de participação no projeto assinado por contratante/orientador; artigo publicado e/ou aceito em periódico científico e/ou anais de eventos avaliados por pares; orientação e/ou Co-orientação de iniciação científica e monografias na área de interesse do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 pontos por experiência até o limite de 10 pontos</li> </ul>

<p>Experiência comprovada em atuação profissional em atividades similares as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) bolsista, incluindo treinamento nos níveis de graduação e mestrado.</p>	<p>Comprovante de participação, contrato de trabalho e/ou participação em consultorias; capítulo de livro com ISSN e/ou ISBN e/ou DOI publicado na área de interesse do projeto; comprovante de participação de projetos de extensão universitária na área de interesse do projeto (mínimo 90h).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 pontos por experiência até o limite de 10 pontos</li> </ul>
<p>Experiência comprovada em softwares de análise econométrica e/ou de dados e bibliotecas específicas das linguagens Python ou R</p>	<p>Certificados de cursos (mínimo 30h); disciplinas destacadas em histórico escolar, com manipulação de dados (mínimo 30h); disciplina ministrada (carga horária mínima de 30h); artigo publicado em periódico científico e/ou anais de eventos científicos avaliados por pares; capítulo de livro com ISSN e/ou ISBN e/ou DOI.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 pontos por experiência até o limite de 10 pontos</li> </ul>
<p>Conhecimento comprovado em construção de cadeias de valor e cenários econômicos para a bioeconomia.</p>	<p>Certificados de cursos (mínimo 30h); disciplinas destacadas em histórico escolar, com manipulação de dados (mínimo 30h); disciplina ministrada (carga horária mínima de 30h); artigo publicado em periódico científico e/ou anais de eventos científicos avaliados por pares; capítulo de livro com ISSN e/ou ISBN e/ou DOI.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 ponto para cada experiência, até o limite de 5 pontos.</li> </ul>
<p>Desejável conhecimento dos instrumentos normativos acerca dos normativos acerca do Código Florestal, restauração ecológica, Cadastro Ambiental Rural - CAR e normativas do território do Distrito Federal e dos municípios integrantes da RIDE-DF.</p>	<p>Certificados de cursos (mínimo 30h); disciplinas destacadas em histórico escolar (mínimo 30h); disciplina ministrada (carga horária mínima de 30h); artigo publicado em periódico científico e/ou anais de eventos científicos avaliados por pares; comprovante de participação de projetos de extensão universitária (mínimo 30h); capítulo de livro com ISSN e/ou ISBN e/ou DOI.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 ponto para cada experiência, até o limite de 4 pontos.</li> </ul>
<p>Titulação além da exigida para o perfil de bolsista na área do Projeto de Pesquisa.</p>	<p>Diploma ou o certificado de conclusão de curso de Doutorado, emitidos pela instituição de ensino.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem titulação extra: 0 pontos</li> <li>• 1 comprovante: 1 ponto</li> </ul>
<p>Pontuação máxima</p>	<p>40 pontos</p>	

## 6. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção das candidaturas submetidas ao IPEDF-Codeplan em atendimento a esta Chamada será realizada pela Comissão de Seleção integrada por servidores da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais- DEPAT e pela Diretoria de Administração Geral do IPEDF-Codeplan.
- 6.2. A seleção terá as seguintes etapas:
- 6.2.1. Análise dos requisitos obrigatórios e pontuáveis;
- 6.2.2. Entrevista;
- 6.2.3. Atividade específica, se necessária.
- 6.3. Os (as) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na Cláusula 5 desta Chamada serão desclassificados da seleção.
- 6.4. Serão selecionados(as) para a fase de entrevista até 5 (cinco) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações na etapa de análise de requisitos obrigatórios e pontuáveis.
- 6.4.1. Na análise dos requisitos pontuáveis, os candidatos deverão possuir pontuação mínima de 6 (seis) pontos.
- 6.5. A entrevista será realizada por uma comissão técnica composta por 4 representantes da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais (DEPAT) do IPEDF-Codeplan, responsável pela coordenação do Projeto.
- 6.5.1. A entrevista será realizada em horário comercial por meio de reunião virtual, em data, horário e endereço eletrônico a serem encaminhados aos candidatos(as) no e-mail e/ou telefone informados no ato da inscrição.
- 6.5.2. O candidato que não estiver presente na reunião virtual no dia e horário agendado para entrevista será automaticamente desclassificado, considerando uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso.
- 6.5.3. O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar na data e horário para a realização da entrevista será considerado como desistente e desclassificado do processo seletivo.
- 6.5.4. A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta minutos), e seguirá os seguintes critérios de avaliação:

<b>Critério</b>	<b>Nota</b>
Oratória	10
Assertividade	10
Foco e clareza	10
Conhecimentos sobre questões ambientais e economia verde	10
Habilidades metodológicas	10
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

- 6.6. No somatório dos critérios da entrevista, os candidatos deverão possuir pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.
- 6.7. Será(ão) selecionado(s) para a(s) vaga(s) os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações nas etapas previstas nesta Chamada.
- 6.8. Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da Comissão de Seleção, que emitirá nota de justificativa.

## 7. **CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas	29 de julho de 2024
Data limite para submissão das candidaturas	12 de agosto de 2024
Divulgação das candidaturas aceitas no site do IPEDF-Codeplan	20 de agosto de 2024
Período para interposição de recursos quanto à aceitação das inscrições	3 dias úteis
Divulgação das pontuações das candidaturas aceitas no site do IPEDF-Codeplan	26 de agosto de 2024
Período para interposição de recursos quanto à pontuação dos candidatos aceitos	3 dias úteis
Divulgação dos candidatos a serem entrevistados e encaminhamento da data e horário da entrevista por e-mail	30 de agosto de 2024
Realização das entrevistas	04, e 05 de setembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar no site do IPEDF-Codeplan	A partir de 06 de setembro de 2024
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	3 dias úteis
Divulgação do resultado final do processo de seleção no site do IPEDF-Codeplan	A partir de 12 de setembro de 2024
Início da concessão das bolsas	A partir de 01 de outubro de 2024

7.1. **As candidaturas para o Edital com as documentações devem ser enviadas para <https://questionarios.ipe.df.gov.br/> até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.**

7.2. O IPEDF-Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

## 8. **DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

8.1. Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IPEDF-Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 9. **IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

9.1. O prazo para impugnar os termos desta Chamada é de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação no DODF.

9.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção do IPEDF e protocolada na sede deste Instituto ou enviada ao endereço de e-mail: **convenio022023@ipe.df.gov.br**

10. **CLÁUSULA DE RESERVA**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do IPEDF-Codeplan.

**ANEXO I**

Termo de Referência (145836075)

**ANEXO II**

**Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins que:

1. Não sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a) integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios.
2. Não tenho vínculo de parentesco com qualquer servidor(a) ou empregado(a) da tabela de emprego em extinção do IPEDF Codeplan, que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto Distrital nº32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
3. As informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas IPEDF-Codeplan são verdadeiras;
4. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os documentos originais; e
5. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**Declaração de Veracidade das Informações**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins que:

1. As informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas do IPEDF Codeplan são verdadeiras.
2. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.
3. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV****Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins não possuir conflito de interesse pessoal, comercial, acadêmico, político e financeiro com o projeto de pesquisa/estudo **“Caminhos da Restauração: Valoração de Produtos Florestais não madeireiros do Cerrado”**.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V****Valores das bolsas pleiteadas no Programa de Bolsas do IPEDF-Codeplan**

Nível acadêmico	Modalidade da bolsa	Quantidade de bolsas	Meses de duração	Valor mensal
Mestre	Assistente de pesquisa III	01	14 meses	R\$ 4.250,00

**ANEXO VI****Declaração do(a) Coordenador(a) do Projeto**

Eu, \_\_\_\_\_ (coordenador(a) do projeto) atesto que as atividades designadas para \_\_\_\_\_ (pesquisador(a) bolsista) para os meses de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília – DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto \_\_\_\_\_

**ANEXO VII****Modelo Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa**

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sediado no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília/DF, usando das suas atribuições legais e observando a Instrução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 202\_\_\_\_, concede ao(à) OUTORGADO(A), \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme especificado no processo nº \_\_\_\_\_:



1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) OUTORGADO(A) no projeto intitulado " \_\_\_\_\_ " na modalidade bolsa de \_\_\_\_\_, contemplado no Programa de Bolsas IPEDF Codeplan.
2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Instrução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.
3. A bolsa será concedida de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.
4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. Ao assinar este Termo, o(a) OUTORGADO(A) declara:
  - 5.1. ter ciência dos termos da Instrução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 202\_\_; do Código de Conduta e Integridade.
  - 5.2. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", (arts. 14 e 21, da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991).
6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo IPEDF Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.
7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Instrução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 202\_\_, por parte do(a) OUTORGADO(A), o(a) OUTORGADO(A) deverá restituir aos cofres da OUTORGANTE os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.
8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

PELO OUTORGANTE:

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente do IPEDF Codeplan

PELO(A) OUTORGADO(A) :

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Outorgado

## ANEXO VIII

### Modelo de Relatório Trimestral de Atividades e de Avaliação

Título do projeto:
Diretoria responsável
Nome dos(as) coordenadores(as)
Nome completo do(a) pesquisador(a) bolsista

Período de duração da bolsa:
Modalidade da bolsa:

Descrição das atividades desenvolvidas	
Atividade 1 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	
Atividade 2 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista	
Período de realização da atividade:	

### Avaliação Trimestral

CRITÉRIOS	1	2	3	4	5
Pontualidade na entrega das entrevistas					
Qualidade dos produtos entregues					
Iniciativa [caso se aplique]					
Trabalho em equipe [caso se aplique]					
Autonomia [caso se aplique]					

Observações: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

Eu, \_\_\_\_\_ (coordenador(a) do projeto) atesto que as atividades designadas para \_\_\_\_\_ (pesquisador(a) bolsista) para os meses de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília – DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista \_\_\_\_\_

### ANEXO IX

### Modelo de Relatório Final de Atividades e de Avaliação

Título do projeto:
Diretoria responsável
Nome dos(as) coordenadores(as)
Nome completo do(a) pesquisador(a) bolsista
Período de duração da bolsa:
Modalidade da bolsa:

Descrição das atividades desenvolvidas	
Atividade 1 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	
Atividade 2 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista	
Período de realização da atividade:	

### Avaliação Final

CRITÉRIOS	1	2	3	4	5
Pontualidade na entrega das entrevistas					
Qualidade dos produtos entregues					
Iniciativa [caso se aplique]					
Trabalho em equipe [caso se aplique]					
Autonomia [caso se aplique]					

Observações: \_\_\_\_\_

### Ateste do(a) Coordenador(a) do Projeto:

Eu \_\_\_\_\_ (coordenador/a do projeto) atesto que as atividades designadas para \_\_\_\_\_ (pesquisador/a bolsista) durante o período de concessão da bolsa de pesquisa, com vigência entre os meses de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista \_\_\_\_\_

### ANEXO X

**Modelo de Termo de Responsabilidade sobre Dados e Informações**

Termo de Responsabilidade sobre Informações – TRI nº/

## I. Identificação

Nome completo:	
Instituição/órgão:	
RG/Passaporte e CPF (se brasileiro/a):	
Telefone:	
E-mail:	

## II. Informações sobre a pesquisa e/ou projeto

Título do projeto/da pesquisa:	
Instituições envolvidas:	
Atividades a serem realizadas pelo pesquisador(a) bolsista:	

## III. informações sobre a base de dados a ser utilizada

Nome da Base de _____	Dados:
Fonte	Produtora:

Tipo de restrição de acesso da informação: ( ) Informações/Dados Pessoais ( ) Informações classificadas como sigilosas Período de utilização (previsão) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Em conformidade com as Leis de Acesso à Informação Nacional e Distrital (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Distrital nº 4.990/2012), assumo inteira responsabilidade sobre a guarda e uso da informação aqui disponibilizada, haja vista sua classificação acima especificada, jamais revelando ou compartilhando essas informações, firmando o compromisso de utilizá-las apenas para pesquisas e estudos do IPEDF, sempre divulgado sua(s) fonte(s) no(s) trabalho(s) dela (s) resultante.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) pesquisador(a) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE ALMEIDA SALLES - Matr.3220087-0, Coordenador(a) substituto(a)**, em 18/07/2024, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=146238532](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146238532) código CRC= **0FD63B5F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

---

04031-00001483/2024-93

Doc. SEI/GDF 146238532